



## Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

### TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR e a empresa Omar Manoel Roberto e Cia LTDA.**

Pelo presente termo, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.211.0001-19, representada por seu Presidente Anderson Eduardo Isac, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 12.709.225-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 090.426.149-27, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 05.688.077/0001-10, com sede à Rua Praça Frei Mathias de Gênova, n.º. 01, 1º andar, centro, na cidade de Santana do Itararé Estado do Paraná, neste ato representado por Omar Manoel Roberto, portador do RG n.º. 3.684.268-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 514.105.249-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, **aditar o valor e o prazo de vigência do contrato de fornecimento de software para gerenciamento dos documentos oficiais e produção, publicação e hospedagem do site da câmara municipal sob o n.º. 003/2017, oriundo do processo administrativo n.º. 003/2017, firmado em 04 de Fevereiro de 2017, para fazer constar as seguintes alterações de acordo com a proposta que o vinculam, respeitando o disposto no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei. 8.666/93:**

#### Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO

O valor reajustado de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensais, totalizando o contrato em **R\$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais), por um prazo de **58 (cinquenta e oito) meses**.

#### Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

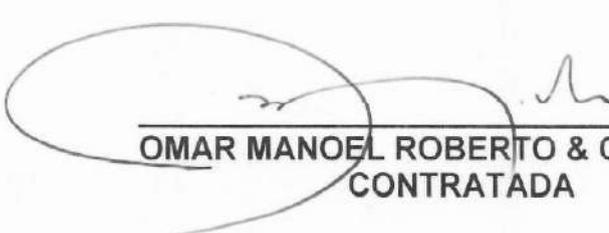
I - O prazo de vigência do presente contrato será **até 31/12/2021**.

**- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.**

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando a cumpri-lo mutuamente.

Santana do Itararé – PR, 29 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON EDUARDO ISAC**  
**CONTRATANTE – CAM**

  
\_\_\_\_\_  
**OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Carlos Eduardo de Pava**  
CPF n.º **04.293.529-02**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **CARLOS EDUARDO DE PAVA**  
CPF n.º **038.404.829-33**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1611 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 2**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 001/2021. NOS TERMOS DO ART. 24, INC. X, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR CONTRATADO: Sr. JOSÉ LICEU DE SENE OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (BARRACÃO) PARA A FIM DE ACOMODAR OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTANA DO ITARARÉ/PR.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 03/02/2021.

Data da Vigência do Contrato: 02/02/2022.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2020. REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2020, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ CONTRATADA: MARISA F. M. LOPES - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA PAVIMENTAÇÃO, REFERENTE À CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL - PBM - PAGAMENTO DE BÔNUS ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Valor: R\$ 93.476,40 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2021.

Data da Vigência do Terceiro Termo Aditivo: 07/05/2021.

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR e a empresa Omar Manoel Roberto e Cia LTDA.

Pelo presente termo, de um lado como **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.211.0001-19, representada por seu Presidente Anderson Eduardo Isac, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 12.709.225-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 090.426.149-27, de outro lado como **CONTRATADA a empresa OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 05.688.077/0001-10, com sede à Rua Praça Frei Mathias de Gênova, nº. 01, 1º andar, centro, na cidade de Santana do Itararé Estado do Paraná, neste ato representado por Omar Manoel Roberto, portador do RG nº. 3.684.268-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 514.105.249-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, **aditar o valor e o prazo de vigência do contrato de fornecimento de software para gerenciamento dos documentos oficiais e produção, publicação e hospedagem do site da câmara municipal sob o n.º. 003/2017, oriundo do processo administrativo nº. 003/2017, firmado em 04 de Fevereiro de 2017**, para fazer constar as seguintes alterações de acordo com a proposta que o vinculam, respeitando o disposto no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei. 8.666/93:

### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

O valor reajustado de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensais, totalizando o contrato em **R\$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais), por um prazo de **58 (cinquenta e oito) meses**.

### Cláusula Quarta - DA ENTREGA DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O prazo de vigência do presente contrato será **até 31/12/2021**.

**- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.**

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando a cumpri-lo mutuamente.

Santana do Itararé - PR, 29 de Janeiro de 2021.

**ANDERSON EDUARDO ISAC**  
CONTRATANTE - CAM

**OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º

### RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº. 001/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento legal Lei Federal nº. 8.666/93 previstos no Artigo 24, inciso II, atualizados pela Lei nº. 8.883/94 9.648/98, 9.854/99 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018 a favor da Empresa DANIELA FERREIRA ALVES 05791333978, Empresa inscrita no CNPJ. 33.812.713/0001-09, com sede na Rua Arthur Messias de Souza, 86, centro, Santana do Itararé - Pr, representada por Daniela Ferreira Alves, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.944.6218/SSP-PR, inscrito no CPF. 057.913.339-78, residente e domiciliada na Rua: Arthur Messias de Souza, nº. 86, Casa, centro, CEP. 84.970-000 em Santana do Itararé - Pr. Visando à contratação de empresa de prestação de serviços para limpeza interna e externa, visando à limpeza dos departamentos de Recepção, Administração, Jurídico, Contabilidade, sala da Presidência, Plenário, cozinha e banheiros, como também parte externa do Prédio como calçada, vidros, almoxnarifado, garagens entre outros conforme necessidades, para o período fevereiro/2021 a dezembro/2022 do Prédio do Poder Legislativo, descrito no anexo I do certame, conforme Dotação Orçamentária descrita no processo licitatório, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), visando em suprir as necessidades do Legislativo.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo encontra - se instruído.

Publique-se

Santana do Itararé em, 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência.

**ANDERSON EDUARDO ISAC**  
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



# Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

## JUSTIFICATIVA

### ADITAMENTO DO CONTRATO N. 003/2017

Justifica-se o presente aditivo contratual a fim de reajustar o valor mensal e global e o prazo de vencimento da prestação de serviços técnicos.

A medida se mostra necessária considerando a intenção da Presidência de migração do site da instituição para o sistema público da INTERLEGIS, um sistema moderno, intuitivo e o melhor, totalmente gratuito.

Ocorre que, o funcionamento do sistema INTERLEGIS não é imediato, além do que a alimentação das informações legislativas não é automática, e irão demandar muito trabalho e dedicação, logicamente referidos trabalho demanda um tempo considerável.

Nesse contexto, é necessário que se mantenha em funcionamento o site atual da instituição, suas publicações e o acesso à transparência dos atos administrativos. Aí, a empresa que presta serviço atualmente, que poderá continuar até o final do ano, além do auxílio técnico na migração dos dados. Ressalte-se que o reajuste do valor mensal é possível ante ausência de correção desde o início do contrato, ou seja, estagnado a quatro anos atrás, portanto, o patamar aplicado, 11,1% está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Ressalte-se que a medida mostra-se viável em vários aspectos, seja de economia, considerando que o valor está dentro do comum de mercado, seja técnico, considerando que a empresa já possui o domínio público e as informações obtidas aos longos dos anos, seja pela viabilidade, considerando que poderá ser uma transição pacífica e gradativa.

Portanto, a medida é a que melhor atende aos objetivos desta instituição, assim como não representa qualquer prejuízo à contratada, pelo contrário, terá a prorrogação e remuneração pela extensão dos serviços.

Ante o exposto, com base no inciso I, alínea "b" do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, se faz necessária a modificação do valor e prazo contratual, obedecendo, logicamente, o limite previsto no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo, visto que a alteração será inferior a 25% do valor global, o que se mostra vantajoso para administração.

Santana do Itararé, 29 de Janeiro de 2021.

  
**ANDERSON EDUARDO IZAC**  
PRESIDENTE